



CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
Ata da 9ª reunião, realizada em 27 de setembro de 2017

1 Em 27 de setembro de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Industriais (CID), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Antônio Augusto Melo
5 Malard, representante da SEMAD. Representantes do poder público: Letícia
6 Capistrano Campos, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Ricardo
7 Machado Ruiz, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,
8 Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Verônica Ildfonso Cunha
9 Coutinho, da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais
10 (Seccri); Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento
11 Econômico de Minas Gerais (Codemig); Polyana Faria Pereira, do Instituto
12 Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama);
13 Marcela Lencine Ferraz, da Secretaria de Estado de Saúde (SES).
14 Representantes da sociedade civil: Jadir Silva Oliveira, da Associação das
15 Indústrias Sucreenergéticas de Minas Gerais (Siamig); Fabiana Aparecida
16 Garcia, da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado
17 de Minas Gerais (Federaminas); Paula Meireles Aguiar, da Federação das
18 Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); José Angelo Paganini, da
19 Fundação Relictos de Apoio ao Parque Florestal Estadual do Rio Doce; Marcos
20 Antônio Gomes, da Universidade do Estado de Minas Gerais (Uemg); Iocanan
21 Pinheiro de Araújo Moreira, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
22 de Minas Gerais (Crea-MG). **Assuntos em pauta. 1) EXECUÇÃO DO HINO**
23 **NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2)**
24 **ABERTURA.** O presidente Antônio Augusto Melo Malard declarou aberta a 9ª
25 reunião da Câmara de Atividades Industriais. **3) COMUNICADOS DOS**
26 **CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Conselheira Paula Meireles Aguiar:
27 “Eu queria parabenizar o trabalho da Supram, não só pela estrutura difícil, mas
28 pelo empenho dos técnicos. Eu sei que eles buscam colocar o máximo de
29 informações possíveis no parecer, seja em função dos impactos dos
30 empreendimentos, seja pelas demandas da própria Câmara. E uma sugestão
31 seria, até para otimizar essa nossa análise, que os processos de LO – e não
32 LOC – e até de revalidação pudessem focar os impactos, efetivamente, da
33 operação do empreendimento e no cumprimento das condicionantes. Que a
34 análise foque isso. Eu acho que a Supram faz com preciosismo mesmo, no
35 intuito de levar as informações, mas acabamos rediscutindo reserva legal e
36 algumas questões. Como a questão está no parecer, fica difícil, de certa forma,
37 caso haja algum problema, não discutir aqui. Então é só uma sugestão. Eu sei

38 que vocês fazem alinhamento constante. Que nessas próximas reuniões de
39 alinhamento pudessem verificar isso, no parecer de LO, o que, efetivamente,
40 tem que vir. Porque, quando colocamos informações das licenças anteriores,
41 acabamos abrindo oportunidade de rediscutir esses pontos, e, como o
42 Regimento deixa claro, que foi discutido anteriormente não deveria se discutir.
43 Por exemplo, um dos processos aqui, de LO, tem um item específico sobre
44 viabilidade locacional do empreendimento. Como eu falo, é um preciosismo da
45 Supram, que está fazendo além, mas a dificuldade é para os próprios
46 conselheiros, nas discussões, entenderem que poderíamos rediscutir esse
47 ponto de viabilidade locacional. É só uma sugestão para ser colocada nos
48 próximos alinhamentos.” Presidente Antônio Augusto Melo Malard: “É claro que
49 o foco dos nossos pareceres sempre é o objeto referente àquela fase no qual
50 ele está. Vez ou outra, é necessário, realmente, fazer algum resgate, mas não
51 para que se debata todo aquele escopo da licença anterior. Eu já disse, em
52 outras oportunidades, que estamos elaborando um modelo de parecer. Na
53 próxima semana, vai ter um alinhamento com todos os diretores técnicos da
54 Supram, diretores de regularização ambiental, nos dias 2 a 4, sendo que um
55 dos itens a serem debatidos e discutidos é um modelo de Parecer Único, o que
56 deve constar nos pareceres.” **4) EXAME DA ATA DA 8ª REUNIÃO.** Aprovada
57 por unanimidade a ata da 8ª reunião da Câmara de Atividades Industriais,
58 realizada em 23 de agosto de 2017, com a seguinte retificação: – Linha 144,
59 onde está escrito “Supram Zona da Mata”, lê-se “Supram Leste Mineiro”. **5)**
60 **INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS (IDE). Apresentação: SEMAD.**
61 Fabrício Lisboa Vieira Machado, diretor de Gestão Territorial Ambiental/SEMAD,
62 fez apresentação da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema, seu modelo
63 de gestão de dados, aspectos técnicos e aplicações. Em seguida, esclareceu
64 pontos destacados pelos conselheiros. O conselheiro Ricardo Machado Ruiz
65 elogiou o instrumento, parabenizou a equipe do Sisema e solicitou que fosse
66 feita a capacitação dos servidores da Sedectes para utilização da ferramenta. A
67 conselheira Paula Meireles Aguiar também solicitou treinamento para a Fiemg,
68 considerou que a IDE Sisema é uma demanda antiga, importante para o Estado
69 e fundamental para os empreendedores, principalmente para novos
70 empreendimentos, no sentido de identificar restrições ambientais e o melhor
71 cenário para implantação. E também colocou a Fiemg como parceira para
72 transferência de seu banco de dados e aprimoramento da ferramenta. O
73 conselheiro Jadir Silva Oliveira parabenizou o Sisema, manifestou o interesse
74 da participação do setor que representa e solicitou treinamento. O conselheiro
75 José Angelo Paganini parabenizou o Sisema pela iniciativa e sugeriu que fosse
76 realizado treinamento também para os conselheiros, para terem acesso ao
77 sistema. O conselheiro Marcos Antônio Gomes parabenizou o trabalho
78 apresentado e considerou que as universidades também poderão contribuir,
79 inclusive, com trabalhos de mapeamento de uso de solo e de cobertura vegetal.
80 Nesse sentido, se colocou à disposição na Uemg e ofereceu contato do

81 Departamento de Solos da UFV, que também poderá disponibilizar mapas já
82 elaborados em escalas adequadas. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**
83 **PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 6.1) Dan Vigor**
84 **Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. Preparação do leite e fabricação**
85 **de produtos de laticínios. Santa Rita do Ibitipoca/MG. PA**
86 **00045/2000/005/2015. Classe: 5. Apresentação: Supram Zona da Mata.**
87 **Retorno de vista: conselheira Paula Meireles Aguiar.** Licença concedida por
88 unanimidade nos termos do Parecer Único, com nova redação para a
89 condicionante 8: “Apresentar cronograma para remoção das estruturas descritas
90 na tabela 01 deste Parecer Único, as quais estão na faixa de 15 (quinze) metros
91 não edificantes de acordo com a Lei nº 6.766/79 (Lei do Parcelamento do Solo).
92 Observação: o referido cronograma deverá ser executado em, no máximo, 360
93 (trezentos e sessenta) dias e deverá contemplar, no mínimo, as seguintes
94 medidas: demolição das obras civis; destinação ambientalmente correta, com a
95 devida comprovação dos resíduos gerados, tais como entulho e areia. Prazo:
96 180 (cento e oitenta) dias após a obtenção da licença”. Antes de votar a
97 alteração da redação, a Presidência colocou em votação a proposta de
98 manutenção da condicionante no Parecer Único. Foi aprovada a manutenção
99 por unanimidade, com abstenções dos conselheiros representantes da Fiemg e
100 da Codemig. Conselheira Paula Meireles Aguiar. “Abstenção por causa dos
101 vários entendimentos jurídicos existentes.” Em seguida, foi votada a alteração
102 da condicionante, que foi aprovada, conforme registrado nesta ata. **7)**
103 **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE**
104 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Fripai Distribuidora de Carnes Ltda. Abate**
105 **de animais de grande e médio portes (suínos, ovinos, caprinos, bovinos,**
106 **equinos, bubalinos, muares etc.). Juiz de Fora/MG. PA**
107 **00390/2001/006/2012. Classe 6. Apresentação: Supram Zona da Mata.**
108 **Retorno de vista: conselheira Paula Meireles Aguiar.** Processo baixado em
109 diligência pela Presidência para esclarecimentos em relação a monitoramentos
110 realizados pelo empreendedor que não teriam sido considerados na análise
111 técnica e quanto à permissão de lançamento na ETE local. Com a baixa em
112 diligência, o empreendedor poderá esclarecer os pontos junto à Supram Zona
113 da Mata, com a possibilidade de revisão do parecer. **8) PROCESSOS**
114 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1)**
115 **Frigorífico Maísa Ltda. Abate de animais de médio e grande portes (suínos,**
116 **ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares etc.).**
117 **Glaucilândia/MG. PA 00650/2006/004/2017. Classe 5. Apresentação:**
118 **Supram Norte de Minas.** Licença concedida por unanimidade nos termos do
119 Parecer Único, com nova redação para a condicionante 3: “Realizar
120 investigação ambiental nos moldes das normas ABNT NBR 15.515-1, 15.515-2
121 e 15.515-3, que tratam da identificação de passivos ambientais no solo e águas
122 subterrâneas, para verificar se a disposição final de efluentes líquidos na área

123 de fertirrigação presente ou não risco de contaminação do lençol freático. Caso
124 o estudo indicar necessidade para instalação dos poços de monitoramento das
125 águas subterrâneas, que sejam representativos de toda a área de fertirrigação e
126 em conformidade com a ABNT NBR 13.895. Implantar no prazo de 150 (cento e
127 cinquenta) dias após aprovação da Supram Norte de Minas. Prazo: 150 (cento e
128 cinquenta) dias”. **8.2) Bem Brasil Alimentos Ltda. Fabricação de produtos
129 alimentares (batata pré-frita congelada). Perdizes/MG. PA
130 34075/2013/004/2017. Classe 5. Apresentação: Supram Triângulo Mineiro e
131 Alto Paranaíba.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer
132 Único. **8.3) Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) / Cimentos S/A. AES MG
133 170. Fabricação de cimento. Arcos/MG. PA 22088/2005/005/2015. Classe 5.
134 Apresentação: Supram Alto São Francisco.** Licença concedida por
135 unanimidade nos termos do Parecer Único, com inclusão da seguinte
136 condicionante: “Apresentar relatórios de medição de ruídos referentes à planta
137 industrial. Prazo: semestralmente, junto com o vencimento do monitoramento da
138 mineração”. **9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA
139 DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 9.1) Leifil Móveis Ltda. Fabricação de móveis
140 de madeira, vime e junco ou com predominância desses materiais, com
141 pintura e/ou verniz. Rodeiro/MG. PA 10745/2005/006/2016. Classe 5.
142 Apresentação: Supram Zona da Mata.** Licença concedida por unanimidade
143 nos termos do Parecer Único. **9.2) Sallêto Indústria e Comércio de Móveis
144 Ltda. Fabricação de móveis de madeira, vime e junco ou com
145 predominância desses materiais, com pintura e/ou verniz. Ubá/MG. PA
146 22665/2005/003/2015. Classe 5. Apresentação: Supram Zona da Mata.**
147 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. **9.3) Agro
148 Alimentos Ferreira Ltda. Abate de animais de pequeno porte (aves,
149 coelhos, rãs etc.). Igaratinga/MG. PA 02798/2015/003/2015. Classe 5.
150 Apresentação: Supram Alto São Francisco.** Licença concedida por
151 unanimidade nos termos do Parecer Único, com nova redação para a
152 condicionante 8: “Manter no empreendimento, para fins de fiscalização, as notas
153 de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo
154 industrial. Prazo: durante a vigência da licença”. Retificado o prazo de validade
155 da licença, na conclusão do Parecer Único, para 10 (dez) anos). A Câmara
156 rejeitou, por maioria, proposta apresentada pelo conselheiro José Angelo
157 Paganini para inclusão de condicionante nos seguintes termos: “Apresentar o
158 plano de gerenciamento de risco de vazamento de amônia (PGRVA) em 30
159 (trinta) dias e, anualmente, os relatórios de monitoramento referentes ao
160 PGRVA. Prazo: durante a vigência da licença.” A Presidência registrou cinco
161 votos favoráveis à inclusão da condicionante, contrariando o posicionamento da
162 Supram no sentido de que não se trata de competência do licenciamento
163 ambiental, e sete votos contrários à inclusão. Declarações de votos.
164 Conselheiro José Angelo Paganini: “Quando um conselheiro vai julgar um

165 processo, ele tem que se basear no parecer técnico, que é apresentado para
166 ele ter conhecimento do que está julgando. Se esse parecer técnico é falho em
167 algum aspecto, cabe a este Conselho tentar sanar essa questão para que a
168 aprovação que nós fizemos, em primeiro plano, seja tranquila. Então é
169 necessário que, nos pareceres técnicos, fale que existe esse plano de amônia e
170 outras coisas. Tem outros impactos que não são falados. Por isso que eu sou
171 favorável à inclusão da condicionante.” Conselheiro Ricardo Machado Ruiz: “Eu
172 sou favorável à inclusão porque acredito que vazamento de amônia, mesmo
173 dentro da área de impacto direto, é relevante. Por isso eu mantenho essa
174 posição. Eu já tinha assumido essa posição em outros casos em que isso
175 também foi aprovado aqui neste COPAM. Estou sendo somente coerente com a
176 posição anterior, fundamentada nos mesmos temas.” Conselheiro Iocanan
177 Pinheiro de Araújo Moreira: “Eu sou a favor exatamente porque eu acho que, se
178 houver vazamento do gás de amônia, é problemático para o meio ambiente.”
179 Conselheiro Marcos Antônio Gomes: “Eu sou favorável ao posicionamento e à
180 sugestão do José Angelo justamente porque não sou especialista na área,
181 assim como acredito que vários membros aqui não são especialistas na área,
182 para dizer se é pertinente ou não a inclusão. Como eu não tenho conhecimento
183 nessa área, eu tenho que acatar o conhecimento e a experiência de um membro
184 aqui do COPAM. Por isso eu acato.” Conselheira Polyana Faria Pereira: “Eu sou
185 favorável à inclusão da condicionante em virtude do princípio da precaução. E
186 também, em decorrência de outras reuniões, eu pesquisei sobre possíveis
187 impactos ambientais decorrentes do vazamento de amônia e vejo que, apesar
188 de não ser uma emissão constante, é uma situação possível que causa,
189 realmente, impacto ambiental. Então por isso o meu posicionamento.” **9.4)**
190 **Construtora Triunfo S/A. Usinas de produção de concreto asfáltico e**
191 **usinas de produção de concreto comum. Araxá/MG. PA**
192 **14181/2014/003/2015. Classe 5. Apresentação: Supram Triângulo Mineiro e**
193 **Alto Paranaíba. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer**
194 **Único. 9.5) Stampalle Comércio de Combustíveis Ltda. Postos**
195 **revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas**
196 **retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Araguari/MG. PA**
197 **1010/2002/002/2017. Classe 5. Apresentação: Supram Triângulo Mineiro e**
198 **Alto Paranaíba. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer**
199 **Único. 9.6) Seara Alimentos Ltda. Abate de animais de pequeno porte (aves,**
200 **coelhos, rãs etc.). Processamento de subprodutos de origem animal para**
201 **produção de sebo, óleos e farinha. Tratamento de água para**
202 **abastecimento. Passos/MG. PA 00131/1988/021/2017. Classe 6.**
203 **Apresentação: Supram Sul de Minas. Licença concedida por unanimidade nos**
204 **termos do Parecer Único. A Câmara rejeitou, por maioria, proposta apresentada**
205 **pelo conselheiro José Angelo Paganini para inclusão de condicionante nos**
206 **seguintes termos: “Apresentar o plano de gerenciamento de risco de vazamento**

207 de amônia (PGRVA) em 30 (trinta) dias e, anualmente, os relatórios de
208 monitoramento referentes ao PGRVA. Prazo: durante a vigência da licença.” A
209 Presidência registrou cinco votos favoráveis à inclusão da condicionante,
210 contrariando o posicionamento da Supram no sentido de que não se trata de
211 competência do licenciamento ambiental, e seis votos contrários à inclusão.
212 Declarações de votos. Conselheiro José Angelo Paganini: “Por ser amônia, com
213 impacto ambiental grave, e não constar nenhuma informação a esse respeito no
214 parecer técnico e jurídico, eu voto pela inclusão da condicionante.” Conselheiro
215 Ricardo Machado Ruiz: “Mantendo a posição do processo anterior quanto à
216 fundamentação do voto.” Conselheiro locanan Pinheiro de Araújo Moreira: “A
217 mesma fundamentação do processo anterior.” Conselheiro Marcos Antônio
218 Gomes: “A justificativa é a mesma do processo 9.3.” Conselheira Polyana Faria
219 Pereira: “A mesma justificativa do processo 9.3.” **10) PROCESSOS**
220 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE**
221 **OPERAÇÃO. 10.1) Qualitylave Ltda. Lavanderias industriais com**
222 **tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do**
223 **vestuário e artefatos diversos de tecidos. São João Nepomuceno/MG. PA**
224 **00359/2000/004/2014. Classe 6. Apresentação: Supram Zona da Mata.**
225 **Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. 10.2)**
226 **Companhia de Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira. Fiação de algodão,**
227 **seda animal, lã, fibras duras e fibras artificiais sem acabamento.**
228 **Pirapora/MG. PA 00052/1982/011/2016. Classe 5. Apresentação: Supram**
229 **Norte de Minas. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer**
230 **Único. 10.3) Socoimex Siderurgia Ltda. Siderurgia e elaboração de**
231 **produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro gusa.**
232 **Itabira/MG. PA 00449/1998/012/2012. Classe 5. Apresentação: Supram Leste**
233 **Mineiro. Processo retirado de pauta com pedido de vista conjunto das**
234 **conselheiras representantes da Segov e da SES, que justificaram a**
235 **necessidade de melhor avaliação dos autos. 10.4) Valmont Indústria e**
236 **Comércio Ltda. Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de**
237 **treilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, com tratamento químico**
238 **superficial, exclusive móveis. Uberaba/MG. PA 00490/2003/004/2015.**
239 **Classe 5. Apresentação: Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.**
240 **Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com inclusão**
241 **da seguinte condicionante: “Apresentar estudo comprovando se há ou não**
242 **emissão de zinco para a atmosfera. Observação: constatadas as emissões,**
243 **implantar as medidas propostas conforme cronograma aprovado pela Supram.**
244 **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias”. 10.5) Rayza Tapetes e Linhas Ltda. Fiação**
245 **e tecelagem plana e tubular com fibras naturais e sintéticas com**
246 **acabamento. Inconfidentes/MG. PA 00336/2001/007/2016. Classe 5.**
247 **Apresentação: Supram Sul de Minas. Licença concedida por unanimidade nos**
248 **termos do Parecer Único. 10.6) Regina Lucia Rosa Pires. Lavanderias**

249 **industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em**
250 **roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. Conceição dos**
251 **Ouros/MG. PA 0509/2001/010/2017. Classe 5. Apresentação: Supram Sul de**
252 **Minas. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. 10.7)**
253 **Curtume Cacique Ltda. Fabricação de couro por processo completo, a**
254 **partir de peles até o couro acabado, com curtimento ao cromo, seus**
255 **derivados ou tanino sintético. Fabricação de móveis estofados sem**
256 **fabricação de espuma. São Sebastião do Paraíso/MG. PA**
257 **00248/1990/014/2016. Classe 5. Apresentação: Supram Sul de Minas.**
258 **Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. 10.8)**
259 **Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda. Rerrefino de óleos lubrificantes**
260 **usados. Sete Lagoas/MG. PA 00158/1988/019/2008. Classe 6.**
261 **Apresentação: Supram Central Metropolitana. Processo baixado em**
262 **diligência pela Presidência para análise quanto ao prazo de validade da**
263 **renovação da licença a ser deliberado pela Câmara, considerando o**
264 **desempenho ambiental da empresa. 10.9) Segafredo Zanetti (Brasil)**
265 **Comercialização e Distribuição de Café S/A. Torrefação e moagem de**
266 **grãos. Contagem/MG. PA 00104/1999/003/2012. Classe 5. Apresentação:**
267 **Supram Central Metropolitana. Licença concedida por unanimidade nos**
268 **termos do Parecer Único. 10.10) Itambé Alimentos S/A. Preparação do leite e**
269 **fabricação de produtos de laticínios e atividades acessórias. Sete**
270 **Lagoas/MG. PA 00034/1985/014/2014. Classe 5. Apresentação: Supram**
271 **Central Metropolitana. Licença concedida por unanimidade nos termos do**
272 **Parecer Único. A Câmara rejeitou, por maioria, proposta apresentada pelo**
273 **conselheiro José Angelo Paganini para inclusão de condicionante nos seguintes**
274 **termos: “Apresentar o plano de gerenciamento de risco de vazamento de**
275 **amônia (PGRVA) em 30 (trinta) dias e, anualmente, os relatórios de**
276 **monitoramento referentes ao PGRVA. Prazo: durante a vigência da licença.” A**
277 **Presidência registrou cinco votos favoráveis à inclusão da condicionante,**
278 **contrariando o posicionamento da Supram no sentido de que não se trata de**
279 **competência do licenciamento ambiental, e sete votos contrários à inclusão.**
280 **Declarações de votos. Conselheiro José Angelo Paganini: “A mesma justificativa**
281 **dos processos anteriores.” Conselheiro Ricardo Machado Ruiz: “A mesma**
282 **justificativa dos casos anteriores.” Conselheiro Iocanan Pinheiro de Araújo**
283 **Moreira: “A mesma justificativa dos casos anteriores.” Conselheiro Marcos**
284 **Antônio Gomes: “A mesma justificativa dos processos anteriores.” Conselheira**
285 **Polyana Faria Pereira: “A mesma justificativa dos processos anteriores.” 11)**
286 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE INCLUSÃO DE**
287 **CONDICIONANTE DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 11.1) Danone Ltda.**
288 **Preparação do leite e fabricação dos produtos de laticínios. Poços de**
289 **Caldas/MG. PA 00057/1986/015/2013. Classe 5. Apresentação: Supram Sul**
290 **de Minas. Inclusão de condicionante deferida por unanimidade nos termos do**

291 Parecer Único. 12) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE
292 ALTERAÇÃO E EXCLUSÃO DE CONDICIONANTES DE RENOVAÇÃO DE
293 LICENÇA DE OPERAÇÃO. 12.1) Tecnoval Laminados Plásticos Ltda.
294 Moldagem de termoplástico não organoclorado, com utilização de matéria-
295 prima reciclada à base de lavagem com água, sem utilização de tinta para
296 gravação. Itamonte/MG. PA 12803/2006/004/2014. Classe 5. Apresentação:
297 Supram Sul de Minas. Pedido de alteração e exclusão de condicionantes
298 deferido por unanimidade nos termos do Parecer Único. 13) PROCESSO
299 ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DE
300 RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 13.1) Cerâmica Braúnas Ltda.
301 Fabricação de cerâmica vermelha com incorporação de resíduos na
302 produção de tijolos. Ribeirão da Neves/MG. PA 00083/1988/005/2013.
303 Alteração de condicionante deferida por unanimidade nos termos do Parecer
304 Único. 14) ENCERRAMENTO. Não havendo outros assuntos a serem tratados,
305 o presidente Antônio Augusto Melo Malard agradeceu a presença de todos e
306 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

307
308 **APROVAÇÃO DA ATA**
309

310
311 **Antônio Augusto Melo Malard**
312 **Presidente da Câmara de Atividades Industriais**